

PROPOSTA/CONTRATO Nº. 1270A/16

A
VIVA RIO

Att.: Sr^a Elaine Cristina
Tel.: (21) 2555-3750
e-mail: elainerocha@vivario.org.br

REF: LOCAÇÃO DE GERADOR

Pelo presente instrumento particular, L SIGMARINGA SUPER GERA COM. E SERV. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.319/0001-95, com sede nesta cidade na Rua Montevidéu, 76. Penha. CEP: 21.020-290, doravante denominada LOCADORA, e VIVA RIO inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, nº 76 – Glória – Rio de Janeiro, doravante denominado(a) LOCATÁRIO(A), têm justo e contratado o que segue:

I – 01 Gerador Estacionário de 150 KVA

Silenciado - Cabines acústicas 85 dB (A);
Tensão: 220v;
Painel de Comando: Automático (Quadro de Transferência Automático)

Período vigente da proposta: 01/04/2016 a 31/12/2016;
Regime de trabalho: Stand By (Franquia 3hs por dia);
Valor mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II - Condições Gerais:

- 2.1. Local: UPA DA MARÉ - RJ;
- 2.2. Operador: Não Incluso;
- 2.3. Frete ida e volta: Incluso;
- 2.4. Combustível: Franquia de 250 litros de diesel por mês;
- 2.5. Prazo de entrega: 1 (um) dia, salvo locação prévia;
- 2.6. Danos no equipamento: reparos serão cobrados do cliente;
- 2.7. Seguro dos equipamentos: responsabilidade do cliente;
- 2.8. Impostos: inclusos;
- 2.9. Condições de Pagamento: 21 (vinte e um) dias após após recebimento da nota fiscal;
- 2.10. Forma de pagamento: Depósito Bancário;
- 2.11. Instalação: incluso;
- 2.12. Validade da proposta: 10 (dez) dias;
- 2.13. Todo atendimento técnico de emergência efetuado fora do expediente normal da Super Gera ou em dias não trabalváveis não serão cobrados, salvo os chamados considerados desnecessários que pagarão a tarifa de emergência conforme tabela da Super Gera fixada atualmente em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por atendimento.

SUPER GERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevidéu, 76 – Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290

CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093



SUPERGERA

Nossa Energia Sua Energia

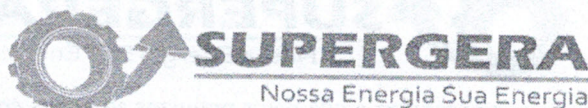
*Chamadas desnecessárias são aquelas em que o técnico de plantão resolve o defeito por telefone ou até mesmo demonstra que o motivo da preocupação do cliente é irrelevante podendo ser resolvido no 1º dia útil vindouro e o cliente exige a visita.

III - NOTAS IMPORTANTES:

- Em caso de desistência após mobilização do Grupo Gerador, será cobrado 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da presente proposta, e nos caso de desistência após instalação e serviço técnico, será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor total da presente proposta, afim de que ressarcimento das despesas de mão de obra e mobilização;
- É de responsabilidade da LOCATÁRIA conservar o nível de água do radiador e verificar o nível de óleo lubrificante;
- É atribuído à LOCADORA a troca de óleo lubrificante e filtros a cada 250 h;
- Os serviços de assistência técnica realizados fora do Município do Rio de Janeiro/RJ serão cobrados homem/hora, despesas com viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação, assim como atendimento solicitados por erro de operação da LOCATÁRIA;
- É atribuído à LOCATÁRIA **respeitar o limite de potência (kva/kw) máxima (80% de sua potência) e mínima (40% de sua potência)** a ser fornecida pelo grupo gerador sabendo em que no momento que o grupo gerador assume carga, essa, deverá ser de maneira gradativa. O grupo não poderá trabalhar em hipótese nenhuma com menos da metade (40%) da sua carga nominal sendo a locatária multada em 20% do valor de mercado do grupo gerador locado;
- É atribuído à LOCATÁRIA constatar o perfeito estado do equipamento e horímetro do gerador na chegada do equipamento em suas dependências;
- O fornecimento e a instalação de cabos (1 kv Flexível) para ligação do equipamento à carga serão por conta da LOCADORA;
- O start-up e comissionamento técnico serão realizados pela LOCADORA em local pré-estabelecido;
- Em caso de destruição parcial ou total por: uso inadequado, falta de manutenção, falta de zelo, transporte pela Contratante, utilização do equipamento acima do limite nominal ou por qualquer outro motivo não especificado neste instrumento, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor do equipamento novo ou pagará o equivalente ao reparo quando o equipamento venha a comportar tais consertos sendo certo que, neste caso, o aluguel continuará a ser cobrado normalmente;
- Se o equipamento e/ou acessórios forem devolvido (s) apresentando avarias, defeito ou falta de peças e componentes, o valor do reparo será pago pela LOCATÁRIA no prazo máximo de 15 dias;
- **A devolução do equipamento será acompanhada por nota fiscal de retorno de locação emitida pela LOCATÁRIA, caso a mesma possua Inscrição Estadual;**
- No caso de anormalidades no equipamento locado, a LOCATÁRIA deverá, imediatamente, comunicar à LOCADORA para que tome as providências necessárias;
- Na hipótese de o reparo não poder ser realizado no ato, a LOCADORA tem como prazo máximo 72 horas para conclusão dos serviços;
- A LOCATÁRIA não poderá: ceder, emprestar ou sublocar total ou parcialmente os equipamentos sem expressa anuência da LOCADORA;
- A falta de pagamento por período maior do que 60 (sessenta) dias dará o direito à LOCADORA de retirar o equipamento locado com aviso prévio.

SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevidéu, 76 - Penha - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21.020-290

SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevidéu, 76 - Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290
CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093



XXI- As partes elegem o foro da comarca da capital do Rio de Janeiro para resolver qualquer questão judicial originada do presente contrato.

E por estarem LOCADORA e LOCATÁRIO (A) de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se duas vias para a LOCADORA;

XXII - Em caso de falha do grupo locado a locatária fará a troca do mesmo em até 24 horas.

IMPORTANTE:

- A liberação da entrega do gerador está vinculada à assinatura e preenchimento completo deste instrumento por representante autorizado da LOCATÁRIA (assinar e carimbar todas as vias) e posterior envio por e-mail, juntamente com cópia do Contrato Social e Cartão CNPJ.

| RESUMO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: (Contrato de Locação N°. 1270A/16) | | Visto: |
|--|--|--------|
| SIM | Abastecimento do grupo gerador: óleo diesel (Franquia de 250 litros de diesel por mês) | |
| NÃO | Mão de obra para operação dos grupos geradores | |
| SIM | Transporte: Ida / Volta. | |
| SIM | Instalação e Desinstalação do Grupo Gerador no local | |
| SIM | Cabos 15 metros por fase | |
| SIM | Manutenção Preventiva: troca de filtros, óleo lubrificante e limpeza do equipamento. | |
| NÃO | Gerador próximo à região oceânica (maresia) | |
| Obs.: a permissão do gerador no local estabelecido pelo cliente é de responsabilidade do mesmo. | | |

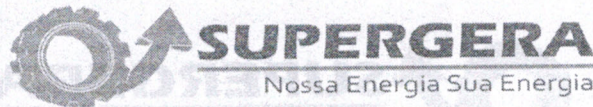
Atenciosamente,

De acordo,

SUPER GERA COM. E SERV LTDA
Josiane Malta
Tel.: (21) 2573-8882

VIVA RIO
(Assinar e carimbar)

SUPER GERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevideu, 76 – Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290
CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093



§1º A LOCADORA não se responsabiliza ainda pelos prejuízos advindos com a paralisação do bem objeto do presente contrato.

XVI- O (A) LOCATÁRIO (A) deverá devolver o bem em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural;

§1º Correrá por conta do (a) LOCATÁRIO (A) as despesas com reparos e troca de peças em decorrência da devolução com defeito ou qualquer evidência de perda de eficiência ou segurança que não permitam a pronta reutilização do bem;

§2º A LOCADORA fica autorizada a sacar título de crédito, ou emitir Nota de Débito no valor total das despesas, incluindo peças e mão de obra contra o (a) LOCATÁRIO (A) que desde já, se obriga a aceitá-lo reconhecendo-o como: líquido, certo e exigível;

§3º Não sendo pago o título na data da apresentação, sobre ele recairão juros legais e correção monetária, sem prejuízo dos honorários nos moldes do §2º da cláusula III.

XVII – A LOCADORA deverá ser indenizada pelo valor constante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) referente a 01 Gerador de 150 KVA, nos casos de roubo, furto, bem como inutilização total do bem, verificado quando da inspeção pela devolução;

XVIII- A infração de quaisquer cláusulas do presente instrumento e a utilização do bem em condições impróprias possibilitará à LOCADORA rescindi-lo de pleno direito, retomando imediatamente o bem e seus acessórios, independente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo dos alugueres vencidos;

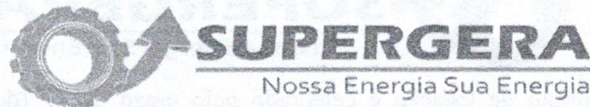
§1º Tem-se por utilização em condição imprópria o desrespeito às normas dispostas na cláusula XV, à mudança do bem de local, à utilização de combustível inadequado, bem como a aplicação de carga superior à potência estabelecida neste contrato.

XIX- Rescindido o presente contrato, em qualquer hipótese, fica a LOCADORA autorizada a retomar, imediatamente, o bem e seus acessórios, independente de qualquer aviso ou notificação, ressalvada o direito de cobrar aluguéis e demais despesas com reparo;

§1º Além da infração das cláusulas deste instrumento, a morte, a insolvência, falência ou concordata do (a) LOCATÁRIO (A) dá à LOCADORA direito de rescindir o contrato, sendo eventuais créditos habilitados no inventário ou na massa falida.

XX- Qualquer comunicação do (a) LOCATÁRIO (A) à LOCADORA, relativo ao presente contrato, deverá ser feito por escrito;

SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevideu, 76 – Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290
CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093



VII- A LOCADORA deverá, concluída a instalação, passar todas as instruções e advertências necessárias ao bom funcionamento do bem ao LOCATÁRIO (A) ou preposto autorizado. A locadora se compromete a fazer o teste de carga no ato da instalação. A impossibilidade e a não autorização fica sob a responsabilidade do (a) LOCATÁRIO;

VIII- A LOCADORA fica, ainda, obrigada a prestar o devido atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 horas do comunicado formal acerca do defeito ou funcionamento anormal do bem;

§1º Em não sendo possível o reparo no local, a LOCADORA deverá substituir o bem no prazo de 72 horas úteis, contadas a partir da verificação da impossibilidade de reparo no local.

IX- A LOCADORA se obriga a disponibilizar cópia do laudo de verificação do estado do bem ao LOCATÁRIO (A), informando eventual necessidade de reparos e/ou troca de peças ao final de cada inspeção;

§1º A inspeção poderá ser realizada sempre que a LOCADORA entender necessário dentro do horário comercial e independente de aviso prévio;

§2º O (a) LOCATÁRIO (A) é responsável pelos danos causados ao equipamento locado se houver sobrecarga;

§3º Os equipamentos, máquinas, estruturas, edificações, atendidos são de responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A).

X- O (a) LOCATÁRIO (a), por sua vez, se obriga a comunicar, por escrito, qualquer defeito ou funcionamento anormal do bem durante sua utilização sob pena de eximir a LOCADORA de qualquer responsabilidade inclusive, perante terceiros;

XI- A LOCADORA será responsável pela revisão do grupo gerador;

XII- Correrá ainda por conta do (a) LOCADORA (A) as despesas com fornecimento de combustível (óleo Diesel);

XIII- O (A) LOCATÁRIO (A) deverá utilizar o bem objeto do presente contrato e seus acessórios exclusivamente no endereço informado para sua instalação. Sendo expressamente vedados sua sublocação, cessão e empréstimo;

§1º O bem deverá ser mantido em ambiente coberto quando não carenado (sem cobertura própria).

XIV- O (A) LOCATÁRIO (A) deverá utilizar o bem de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho (Portaria nº 3214 de 08/06/1978 NB 18 do Ministério do Trabalho, D.O.U. 11/07/1983) e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NB-56), as quais declara ser conhecedor de seu inteiro teor;

XV- É de exclusiva responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A) qualquer acidente com o bem ou em razão de sua utilização, desde a efetiva entrega até a sua devolução. Estando a LOCADORA isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista;

SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevideu, 76 – Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290
CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093

§1º O presente contrato de locação é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de, **01/04/2016 a 31/12/2016** podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento. O grupo gerador já se encontra instalado, e foi acompanhado de Nota Fiscal de entrega, no seguinte endereço: Rua 9, S/N – Vila do João – RJ (UPA DA MARÉ). O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro não seja prorrogado. O presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

§2º O aluguel deverá ser pago no escritório da LOCADORA ou onde / a quem for por ela indicado. Para tanto, a LOCADORA emitirá fatura correspondente à Duplicata de locação de bem móvel, para a LOCATÁRIA, que o (a) LOCATÁRIO (A) aceita e reconhece, desde já, como dívida líquida, certa e exigível em seu vencimento. O contrato será automaticamente prorrogado, por igual período, e nas mesmas condições, no silêncio das partes;

§3º O não pagamento dos aluguéis até o vencimento, sujeitará ao LOCATÁRIO (A) o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sem prejuízo dos juros legais e da correção monetária, demais despesas que der causa, bem como custas e honorários advocatícios na base de 10% para cobrança extrajudicial e de 20% para cobrança judicial;

§4º O Aluguel será reajustado anualmente pelo IPCA ou pelo IGP, um na falta do outro, ou por outro índice de correção, desde que não seja expressamente proibido por lei, caso os mesmos sejam extintos;

§5º Fluirão os aluguéis da entrega do bem até a sua efetiva devolução, acompanhado dos acessórios e em perfeitas condições de uso, formalizada pela emissão de Nota Fiscal de Devolução;

§6º Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, está a LOCADORA autorizada a retirar o equipamento locado com aviso prévio ou notificação, ressalvada o direito de receber do (a) LOCATÁRIO (A) os aluguéis vencidos, total ou proporcionalmente.

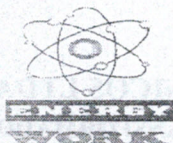
IV- O bem está sendo alugado em regime de trabalho Stand By, cujo funcionará com franquia de 3(três) horas por dia.

§1º Excepcionalmente as horas de trabalho por dia poderão ser dilatadas, mediante autorização por escrito da LOCADORA e pagamento de adicionais ao custo da hora e fração excedida; sendo cobrados os valores conforme descrito acima para cada grupo gerador.

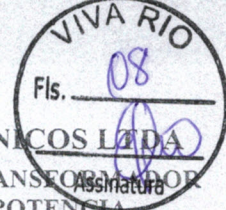
V- É de responsabilidade da Locadora a contratação da empresa de transporte para o deslocamento do equipamento para o seu retorno ao estabelecimento, já incluso o valor da locação;

VI- É de responsabilidade da LOCADORA instalar o bem objeto do presente contrato acompanhado dos acessórios discriminados no §1º da cláusula I, no local informado pelo LOCATÁRIO (A), deixando-o em pleno funcionamento

SUPER GERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Montevidéu, 76 – Penha - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21.020-290
CNPJ: 05.025.319/0001-95 I.E. 77.361.430
Tel.: (21) 2573-8882 / 3104-6093



ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
NO-BREAK, ESTABILIZADOR, GERADOR, RETIFICADOR, INVERSOR, TRANSFORMADOR,
BATERIA, FILTRO ATIVO CORREÇÃO DE HARMÔNICOS E FATOR DE POTÊNCIA,
ANÁLISE DE ENERGIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,
VENDA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.



DAC / ORÇAMENTO Nº424 / 2016.

A.
VIA RIO

End: Upa / Maré, Av. Brasil, nº4800, Rua 9, Esq.com a Rua 5, Complexo da Maré / V. João – RJ.

Tel: 2555-3750 Ramal. 3235

Att.: Sra. Elaine Cristina L. Rocha

E-mail: elainerocha@vivario.org.br

REF.: LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR DE ENERGIA – 275KVA.

Prezado Senhor,

A Energywork sendo uma empresa qualificada para comercialização e manutenção de no-breaks, estabilizadores de tensão, geradores de energia e transformadores, apresenta abaixo as condições comerciais para fornecimento de equipamento em locação:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

1. GRUPO MOTOR GERADOR.
2. POTÊNCIA: 275 KVA.
3. COM QTA EXTERNO.
4. PARTIDA MANUAL / AUTOMÁTICA.
5. CABINADO E ISONORIZADO.
6. EQUIPAMENTO SERÁ ENTREGUE ABASTECIDO DE DIESEL E DEVERÁ SER DEVOLVIDO ABASTECIDO.
7. TENSÃO DE 220 / 127V – TRIFÁSICO.
8. INCLUSO CABOS PARA O RAMAL DE ENTRADA E SAÍDA PARA A CARGA.

CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO:

- A LOCATÁRIA está ciente que o Preço Total da locação é calculado conforme as informações e dados fornecidos pela mesma. Todas e quaisquer adaptações sejam elétricas, civis de instalação ou de movimentação no local determinado pela mesma para a realização da operação terá preço diferenciado e não isentará a LOCATÁRIA do pagamento dos serviços contratados.
- A LOCATÁRIA, esta ciente que o fornecimento do DIESEL e o abastecimento não está incluso nessa proposta. Será entregue com o tanque abastecido e devendo retornar da mesma forma, caso contrário, será cobrado por litro o valor de R\$ 6.50 efetivamente por litro de diesel que foi necessário para reabastecer o tanque.
- A LOCATÁRIA deverá manter o equipamento em local abrigado e sobre sua guarda.
- Ao término da locação é necessária a presença de um representante autorizado da LOCATÁRIA, para assinar os documentos relativos às medições, inicial e final de uso do gerador e planilha de horas trabalhadas da mão de obra disponibilizada pela LOCADORA, o que implicará na conferência e concordância dos apontamentos neles

ESTRADA DOS TRES RIOS, 1620 – FREGUESIA - JACAREPAGUA – RIO DE JANEIRO – RJ CEP 22745-005
TELEFONE/FAX: 0 XX 21 3392-8535

E-mail: energywork@energywork.com.br Site: www.energywork.com.br



ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
NO-BREAK ESTABILIZADOR, GERADOR, RETIFICADOR, INVERSOR, TRANSFORMADOR
BATERIA, FILTRO ATIVO CORREÇÃO DE HARMONICOS E FATOR DE POTENCIA,
ANALISE DE ENERGIA, INSTALAÇÕES ELETRICAS,
VENDA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.

constantes. Na eventualidade de não haver um preposto da LOCATÁRIA no local, para assinar tal documentação, a conferência e concordância do conteúdo dos mesmos dar-se-á tacitamente.

• Nas locações fora do perímetro urbano (Grande Rio), o gerador somente será liberado para retorno da locação mediante a emissão pela LOCATÁRIA de Nota fiscal de Devolução (conforme artigo 136, I, a, do ICMS) ou assinatura da Declaração de Devolução do equipamento constante no verso da Nota Fiscal de Remessa emitida pela LOCADORA.

• O cancelamento ou desistência da locação, após dado o aceite, autoriza a LOCADORA a proceder à cobrança de 50% (cinquenta por cento) do item Preço Total determinado para a locação.

• A LOCATÁRIA não poderá ceder emprestar ou sublocar total ou parcialmente os equipamentos sem expressa anuência da LOCADORA.

• A LOCATÁRIA obriga-se a responder pelos danos (avarias mecânicas, elétricas, de pintura, etc.), sejam estes motivados por culpa ou dolo, causados aos equipamentos necessários à operação contratada, bem como pelas diárias de locação até a restituição do(s) equipamento(s) a LOCADORA no mesmo estado em que o(s) recebeu.

IMPORTANTE:

A liberação da entrega do gerador está vinculada à assinatura e preenchimento completo deste instrumento, por representante autorizado da LOCATÁRIA e posterior envio para o fax [21] 3392-4728
A locação estará sujeita à disponibilidade na data prevista para entrega do gerador.

Condições Comerciais:

1º) ITEM) LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, POTÊNCIA 275 KVA - 01 UNIDADE DISPONIVEL.
- USO: Stand-by (Só no caso de falta de energia da concessionária).

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO JÁ COM O DESCONTO.....: R\$ 7.550,00.

Período Contratado Fechado: 04 (quatro) meses, com cobrança mensalmente no início de cada mês.

NOTA:

1º) Incluso o transporte básico nível térreo de entrega e retirada (caso necessite de içamento especial será cobrado a parte todo o serviço)

2º) Equipamento será entregue abastecido e de vera ser devolvido abastecido.

3º) **Não esta incluso abastecimento durante o período de utilização.**

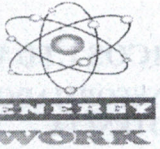
4º) Visita técnica dentro do horário comercial (das 08hs as 18hs) de manutenção preventiva avulsa mensal para verificação das condições do gerador de energia durante o período da locação.

5º) **Incluso suporte 24hs em caso de emergência e ou pane com o equipamento.**

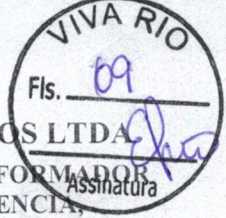
Nota: Após o vencimento do período de locação acima estipulado, e o equipamento ainda não tenha sido devolvido, a locação sera **renovada automaticamente** para um novo período, pela mesma condição comercial já aprovada por V.Sas.

ESTRADA DOS TRES RIOS, 1620 – FREGUESIA - JACAREPAGUA – RIO DE JANEIRO – RJ CEP 22745-005
TELEFONE/FAX: 0 XX 21 3392-8535

E-mail: energywork@energywork.com.br Site: www.energywork.com.br



ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
NO-BREAK, ESTABILIZADOR, GERADOR, RETIFICADOR, INVERSOR, TRANSFORMADOR,
BATERIA, FILTRO ATIVO CORREÇÃO DE HARMONICOS E FATOR DE POTENCIA,
ANALISE DE ENERGIA, INSTALAÇÕES ELETRICAS,
VENDA. LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.



INCLUSO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, DENTRO DO HORARIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08HS AS 18HS

SERVIÇOS À SER REALIZADO:

- VERIFICAÇÃO VISUAL:

- Nível d'água e condições do anti-corrosivo
- Reapertar terminais do motor de arranque, alternador e baterias
- Reapertar e lubrificar cabos das baterias (verificar nível de d'água e carga)
- Verificar se os parafusos dos bornes da saída do alternador estão apertados
- Verificar aperto dos cabos de carga no alternador
- Verificar carregador de baterias
- Verificar se os parafusos da base, acoplamento, vibra-stop e pés do motor estão apertados
- Verificar cabos motor de partida e alternador
- Limpeza pré-filtro de óleo diesel
- Verificar pré-aquecimento (se houver)
- Verificar entrada e saída de ar da sala do GMG
- Testar Lâmpadas de sinalização
- Verificar o radiador;
- Verificar e limpar orifício de alarme do motor (bomba d'água e blocos) (se houver)
- Verificar ajustes do relé térmico
- Aspirar a poeira no interior do QTA
- Aspirar a poeira no interior do painel de comando
- Aspirar a poeira no interior da caixa de proteção do alternador
- Verificar se as mangueiras estão ressecadas
- Testar Proteções
- Aspirar poeira na traseira do alternador
- Limpeza do equipamento
- Verificar estado geral da pintura dos equipamentos
- Drenar o tanque de óleo diesel.

- COM MOTOR OPERANDO EM VAZIO

- Verificar tensão do gerador
- Verificar frequência do gerador
- Verificar pressão de óleo lubrificante e temperatura d'água
- Verificar funcionamento dos instrumentos do motor
- Verificar se o alternador esta carregando
- Verificar funcionamento do painel do motor
- Verificar sistema de partida automática e manual
- Conferir a ausência de vibrações e ruídos anormais e vazamentos
- Conferir se a maquina esta em automático
- Testar o sistema de partida auto/manual das bombas, torres e exaustores;
- Verificar com o responsável local pelo GMG se há dúvidas quanto à operação do equipamento nos casos de emergência.

ESTRADA DOS TRES RIOS, 1620 – FREGUESIA - JACAREPAGUA – RIO DE JANEIRO – RJ CEP 22745-005

TELEFONE/FAX: 0 XX 21 3392-8535

E-mail: energywork@energywork.com.br Site: www.energywork.com.br



**ENERGY
WORK**

ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
NO-BREAK, ESTABILIZADOR, GERADOR, RETIFICADOR, INVERSOR, TRANSFORMADOR
BATERIA, FILTRO ATIVO CORREÇÃO DE HARMONICOS E FATOR DE POTENCIA,
ANALISE DE ENERGIA, INSTALAÇÕES ELETRICAS,
VENDA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO.

- COM MOTORES OPERANDO COM CARGA A CADA SEIS MESES COM DATA AGENDADA.

- Temperatura d'água
- Pressão de óleo lubrificante
- Sistema de partida e transferência manual
- Sistema de partida e transferência automático
- Queda de frequência ao assumir a carga
- Tensão do gerador nas três fases
- Corrente do gerador nas três fases
- Verificar o nível de fumaça do motor diesel;
- Verificar o nível de fumaça do motor diesel;
- Leitura da temperatura d'água do motor;
- Leitura da pressão de óleo lubrificante
- Testar o sistema de partida e transferência manual
- Testar o sistema de partida e transferência automática.
- Aferir Queda de tensão ao assumir a carga.
- Testar parada automática e manual do grupo gerador;

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA / OU A CADA 240 HORAS PARA CADA GERADOR.

- Troca do óleo do motor
- Troca do filtro lubrificante
- Toca dos elementos do filtro diesel
- Troca do filtro de ar
- Troca da água do radiador com aplicação de anticorrosivo
- Limpeza geral do motor
- Esticar as correias
- Reaperto geral
- Testes finais com ajustes do painel

Temos para pronta entrega e instalação ou a combinar.

Frete de entrega e retirada: Incluso.

Mão de obra de transporte: Incluso.

OBS.: Valor real por do equipamento: R\$ 475.000,00 (esse valor unitário o locatário já concorda em pagar de imediato, em caso de perda, extravio ou dano total do equipamento locado).

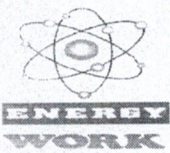
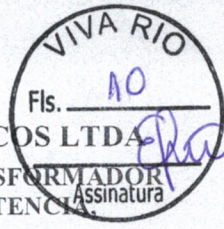
A cada 250hs de uso, faz necessária a revisão do gmg com substituição de filtro de ar, óleo lubrificante do motor, filtro de combustível e etc. este custo será de responsabilidade do cliente.

| | |
|----------------------------|---|
| Condições de Pagamento | : Faturado mensalmente no inicio de cada mês, pagamento até 5º dia. |
| Impostos | : Inclusos. |
| Frete (Entrega e retirada) | : Incluso. |
| Validade da Proposta | : 05 (cinco) dias ou conforme disponibilidade no estoque. |

ESTRADA DOS TRES RIOS, 1620 – FREGUESIA - JACAREPAGUA – RIO DE JANEIRO – RJ CEP 22745-005

TELEFONE/FAX: 0 XX 21 3392-8535

E-mail: energywork@energywork.com.br Site: www.energywork.com.br



ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
NO-BREAK, ESTABILIZADOR, GERADOR, RETIFICADOR, INVERSOR, TRANSFORMADOR
BATERIA, FILTRO ATIVO CORREÇÃO DE HARMONICOS E FATOR DE POTENCIA
ANALISE DE ENERGIA, INSTALAÇÕES ELETRICAS,
VENDA. LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO .

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Havendo necessidade de fornecimento de peças, estas serão faturadas à parte.

Ressaltamos que caso não seja possível efetuar a verificação pôr responsabilidade do cliente ou terceiros, será caracterizado como visita frustrada, sendo a mesma cobrada.

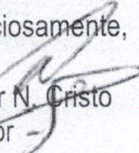
O locatário fica obrigado a não utilizar carga superior à potência de cada equipamento.

Faturamento: Será efetuado como atendimento técnico pela empresa abaixo identificada:

DADOS EMPRESA FORNECEDORA:

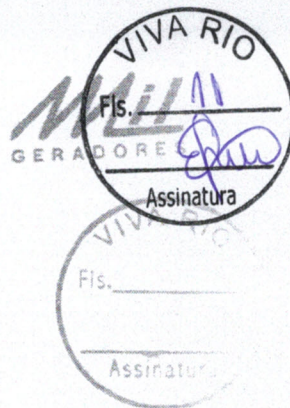
Nome: ENERGYWORK COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔ-ELETRÔNICOS LTDA.
 Endereço: Estrada dos três rios, nº1620 – Freguesia – Jacarepaguá– Rio de janeiro – RJ – Cep. 22.745-005.
 Tel.: 21-3392-8535 Fax: 21-3392-4728.
 CNPJ: 73.305.484/0001-50 Insc. Estadual: 84.963.836.
 Banco Bradesco Ag. 2957-2 C/C 1000-6.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos a aprovação de V.S.a., em mesma via.

Atenciosamente,

 Oscar N. Cristo
 Diretor

73.305.484/0001-50
 ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO
 ELETRÔNICOS LTDA-EMP.
 Estrada dos Três Rios, 1620
 Jacarepaguá - CEP 22.745-006
RIO DE JANEIRO - RJ
84.963.836

DAT-01.



Proposta Comercial para Locação de Geradores

Endereço: LD DA GLÓRIA, 99 - PARTE - GLÓRIA
 Cidade: RIO DE JANEIRO
 Telefone: 21 2555-3750 R. 3217
 Atenção: André Rene

Estado: RJ CEP: 22211-120
 Cel: 21 99825-7941
 E-mail: andrerene@vivario.org.br

| ESCOPO DA LOCAÇÃO | | |
|--|------------|---|
| Descrição | Quantidade | Potência em KVA |
| Locação de Grupos Geradores, silenciados, à prova de sol e chuva, 220-127V reconectável 380-220V ou 440-380V, 60Hz. Montados em Paralelo ou não, conforme projeto. | 01 | 150 |
| | 04 | Lances de 25m, Cabos 120mm ² , 1KV |

Locação de Acessórios

- | | | |
|---|---|---|
| Responsável pelo Transporte | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Fornecimento de Diesel S10 | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Operador horário Comercial | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Operador hor. Especiais (noturno, Sab, Dom,...) | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Instalação (mão de obra técnica) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Cobrança de Hora Adicional dos Equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
- Franquia de Uso: após será cobrado adicional. 00h Totais, não acumulativas, por equipamento.

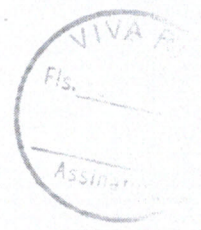
Horário de Funcionamento Stand by
 Período de Contratação mínima 30 (trinta) dias.

| CONDIÇÕES COMERCIAIS | |
|---|--------------------------------------|
| Valor da Locação do(s) Grupo(s) Gerador(es) 100kva - 12h | R\$ 7.000,00 (sete mil reais) |
| Valor da Locação dos Acessórios | Cortesia Mil Geradores |
| Valor da Operação | Não se Aplica |
| Valor do Transporte | R\$ 600,00 (seiscentos reais) |
| Valor de Hora Adicional por Cada Grupo Gerador. Cobrado após franquia contratada. | R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) |
| Preço do Abastecimento c/ Caminhões Tanque | R\$3,50L no site. |
| Condições de Pagamento | Negociável |
| Disponibilidade | Imediata nesta data. |



Validade da Proposta
Exclusões

30 dias
Licenças Ambientais, Prefeitura e qualquer outra.



Informações Relevantes:

- I. Essa proposta comercial foi elaborada considerando as condições econômicas vigentes. Caso haja alterações drásticas no cenário econômico, que venham a prejudicar as presentes condições reservamo-nos o direito de renegociar os valores, prazo de entrega e cláusula de reajuste.
- II. Para confirmação do pedido, salientamos que e necessário o recebimento da proposta assinada, para análise de credito e elaboração do contrato. Aguardamos assinatura da proposta e o enviou através do através do e-mail comercial@milgeradores.com.br para reserva do equipamento.

Atenciosamente

Omar Jacob
Diretor
Mil Geradores
CNPJ. 08.774.241.0001-08

Aceito todas as condições descritas nesta proposta comercial. Solicito analise de cadastro para aprovação de crédito, emissão de nota fiscal e despacho dos equipamentos ora locados.

Sr.(a). _____

Cargo _____

CPF _____

_____ Assinatura



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 05/63/2016

| ITEM | UND | QTD | Especificação | SUPERGERA | ENERGY WORK | MIL GERADORES | TOTAL POR FIRMA | | |
|------|-----|-----|---|-----------|-------------|---------------|-----------------|-----------|--|
| | | | | | | | MESES | | |
| 1 | SV | 9 | LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM), GERADOR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA MARE. | 4.000,00 | 7.550,00 | 7.000,00 | 36.000,00 | 67.950,00 | |
| | | | | | | | 63.000,00 | | |

Elaine Rocha
Matrícula: 113220
CONTRATOS
VIVA RIO
ORÇADO PELO COMISSARIO

Paloma DellaTorres
Matrícula: 113383
CONTRATOS
VIVA RIO
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

Claudia Leite
Matrícula: 11523
GERENTE DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA
VIVA RIO

MAPA CONFECCIONADO EM 21/03/2016

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



CONTRATO Nº 086 /2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu **Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.319/0001-95, com sede na Rua Montevideu, nº 76 – Penha – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.020-290, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA SIGMARINGA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.997.102.703, expedida pelo CREA/ RJ e sob CPF nº 037.666.477-09, residente e domiciliado na Rua Retiro dos Artistas, nº 739 – Casa 336 Pechincha – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.770-102, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Gerador para a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, descritas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a CONTRATANTE possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-as aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela **CONTRATADA**, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo ser:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em Contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, **com data de início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com a SES, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço: certidaocontratos@vivario.org.br



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado à Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde - SES e Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e à execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLAUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

9.3 Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

9.4 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

9.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

9.6 Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

9.7 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

CLAUSULA DÉCIMA - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

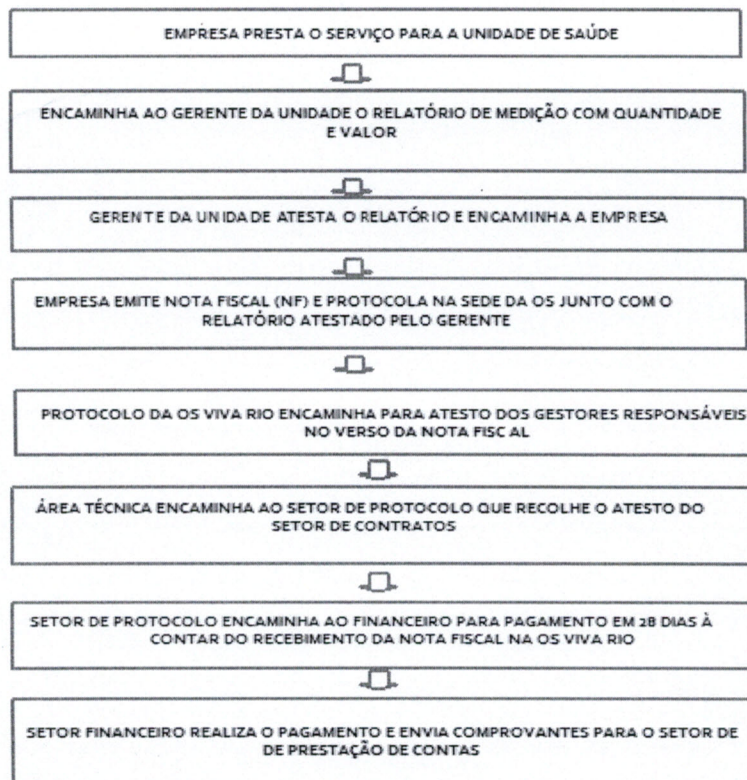
10.1 Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pela Direção do Hospital. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisições e Logística da **OS VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

| Quantidade de Ocorrências Mensais | Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio |
|-----------------------------------|---|
| Até 5 | 100% |
| De 6 à 10 | 90% |
| De 11 à 20 | 70% |
| Acima de 20 | 60% |

10.2 Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MECANISMO DE ATESTO DA DIREÇÃO DO HOSPITAL

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores do Hospital, administrado por esta **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da



CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

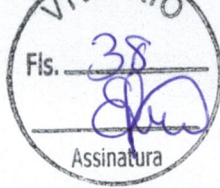
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:



O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela CONTRATANTE, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da **CONTRATANTE** que será a Gestora de Contratos é a Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Sra. Cláudia Leite
E-mail: claudialeite@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sra. Kate Maia, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

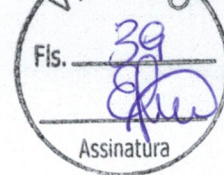
Rua Montevidéu, nº 76 – Penha – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.020-290
Telefone: (21) 2573-8882 / (21) 2573-9730
Atenção: Sra. Kate Maia
E-mail: comercial@supergera.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válidas as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 01 de abril de 2016.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



VIVA RIO



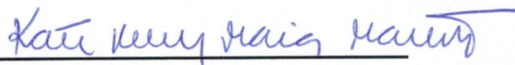
L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI - ME

SUPER GERA GRUPOS GERADORES
Leandro da Silva Sigmaringa
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

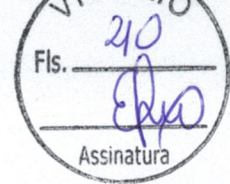
Elaine Rocha
Matrícula: 13240
Contratos
VIVA RIO

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 100.082.897-61

2ª) 
Nome:
CPF/MF n.º 087285987-84

Claudia Leite
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.319/0001-95, com sede na Rua Montevideu, nº 76 – Penha – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.020-290, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA SIGMARINGA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.997.102.703, expedida pelo CREA/ RJ e sob CPF nº 037.666.477-09, residente e domiciliado na Rua Retiro dos Artistas, nº 739 – Casa 336 Pechincha – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Gerador para a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da **VIVA RIO**, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se devam redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se devam manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da **VIVA RIO**; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela **VIVA RIO**, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a **VIVA RIO**, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos



de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas

registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela **VIVA RIO** de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a **VIVA RIO**.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Abril de 2016.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

1º Transigente
VIVA RIO

Leandro da Silva Sigmaringa

2º Transigente

L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI – ME

SUPER GERA GRUPOS GERADORES

Leandro da Silva Sigmaringa
Diretor Comercial

Testemunhas:

Elaine Rocha
Matrícula: 14240
Contratos
VIVA RIO

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 120.082.897-61

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 08728598784

Cláudia Leite
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Gerador

1. DO OBJETO

1.1. Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) Gerador para a **Unidade de Pronto da Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Gerador de forma economicamente, mais vantajosa, agilizando os processos e suprimindo a unidade de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O equipamento deve estar abastecido e contar obrigatoriamente com os seguintes acessórios:

- Alça de içamento para facilitar o manuseio,
- Reservatórios de combustível de capacidade compatível com o uso,
- Cabos elétricos conforme a necessidade de instalação,
- Bandejas de contenção de óleo,
- Corta chama,
- Chave reversora,
- Equipamentos de segurança: QTA, extintor, haste de aterramento e etc,
- Abastecimento com diesel e demais itens necessários p/ todo o período de uso.

3.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto deste Contrato, em caso de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.

3.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e /ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico.

3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

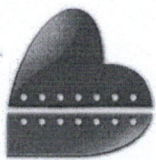
3.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.

3.6. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

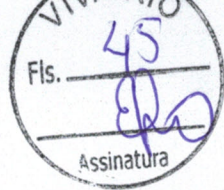
3.7. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

3.8. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

3.9. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja sua permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.



VIVARIO



3.10. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

3.11. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros.

3.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

3.13. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

A proponente/contratada, responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

3.14. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, as da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA

3.15. A CONTRATADA deverá proceder com o devido recolhimento das ART's e emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.

4. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 01 (Hum) Gerador Estacionário de 150 KVA Silenciado
- Cabines acústicas 85 dB (A);
- Tensão: 220v;
- Painel de Comando: Automático (Quadro de Transferência Automático)
- Regime de trabalho: Stand By (Franquia 3hs por dia);

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados após a assinatura do termo de contrato, com previsão de término em 31 de dezembro de 2016.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

6. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

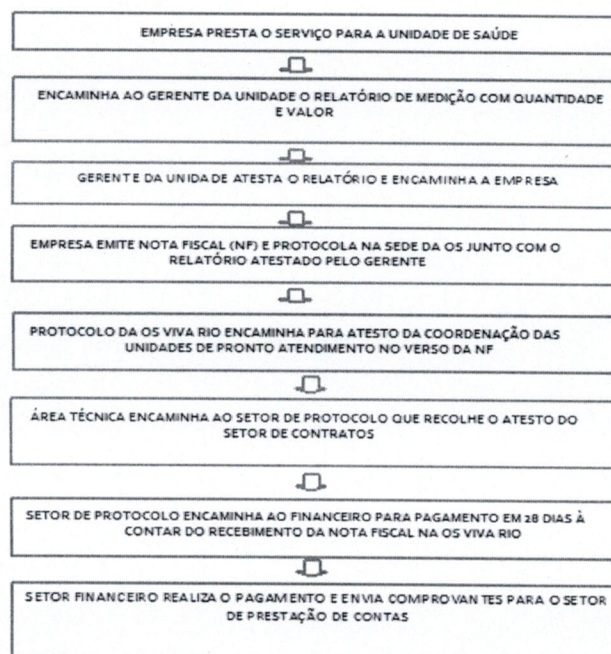
6.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da OSS Viva Rio e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

| Quantidade de Ocorrências Mensais | Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio |
|-----------------------------------|---|
| Até 5 | 100% |
| De 6 à 10 | 90% |
| De 11 à 20 | 70% |
| Acima de 20 | 60% |

6.2. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. DO FORNECIMENTO DO GERADOR

7.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos, objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

7.3. A disposição do equipamento seguirá a orientação da Unidade de Pronto Atendimento administrada pela OSS Viva Rio.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Gerador será instalado na **Unidade de Pronto Atendimento da Maré**

Endereço da Unidade de Pronto Atendimento

| UPA | ENDEREÇO | TELEFONE |
|------|---|----------------|
| Maré | Av. Brasil 4800 – Rua 9, esq. com a Rua 5 – Complexo da Maré -Vila do João – Manguinhos | (21) 2334-7830 |

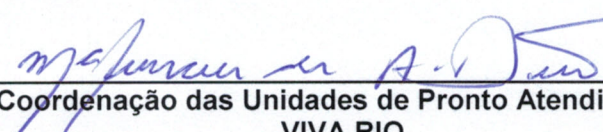
10. DA SUBCONTRATAÇÃO

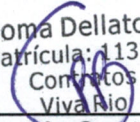
10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

11.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.


 Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
 VIVA RIO


 Paloma Dellatorres
 Matrícula: 113383
 Contratos
 Viva Rio
 Setor de Contratos
 VIVA RIO

M. JURACI A. DUTRA
 Coordenação Geral UPA's
 VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.319/0001-95, com sede na Rua Montevideú, nº 76 – Penha – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.020-290, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA SIGMARINGA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.997.102.703, expedida pelo CREA/ RJ e sob CPF nº 037.666.477-09, residente e domiciliado na Rua Retiro dos Artistas, nº 739 – Casa 336 Pechincha – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.770-102, a seguir denominada **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 086/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação e manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Gerador para a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 086/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

SUPER GERA GRUPOS GERADORES
Leandro da Silva Sigmaringa
Diretor Comercial



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 086/2016 passará a ser de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:


Rio de Janeiro/ RJ, 01 Janeiro de 2017.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

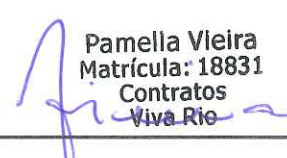

Leandro da Silva Sigmaringa
Eng. Eletricista - D L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Téc. Eletrônica - TD
CREA - RJ 1997102703
SUPER GERA GRUPOS GERADORES
Leandro da Silva Sigmaringa
Diretor Comercial

Testemunhas:

1ª)


Nome: CARLOS A. de A. BARBOSA
CPF/MF n.º 090.574.357-72

2ª)


Pamela Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio
Nome: _____
CPF/MF n.º 137.895.967-10


Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.319/0001-95, com sede na Rua Montevideu, nº 76 – Penha – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.020-290, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA SIGMARINGA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.997.102.703, expedida pelo CREA/ RJ e sob CPF nº 037.666.477-09, residente e domiciliado na Rua Retiro dos Artistas, nº 739 – Casa 336 Pechincha – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.770-102, a seguir denominada **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 086/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação e manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Gerador para a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 086/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, a contar de **01 de abril de 2017 a 30 de setembro de 2017**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.



Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 086/2016 passará a ser de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

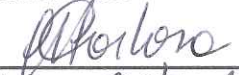
Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2017.

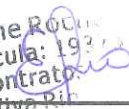

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio
VIVA RIO


L SIGMARINI SUPERGERA COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI – ME
Leandra da Silva Sigmarini
Diretor Comercial

Mariângela Lavor
Matrícula: 10637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) 
Nome: CARLOS A. de A. BARBOSA
CPF/MF n.º 690574357-72

2ª) 
Elaine Rodrigues
Matrícula: 193
Contrato:
Viva Rio
Nome: Elaine Rodrigues
CPF/MF n.º 120.082.897-61



Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2017.

Solicitação de Contratação de Serviço

À
Sr^a. Mariangela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Leandro Mendes
Setor de Contratos

Assunto: Aditivo ao Contrato Nº 086/2016 firmado com a empresa **Supergera**.


Prezada Senhora,

Informamos que a Unidade de Pronto Atendimento Maré, situada na Av. Brasil, 4.800 - Rua 09 - esq. c/ rua 05 - Complexo da Maré - Vila do João - Mangueiras - CEP: 21.040-361, está sob a Gestão do Contrato Nº 028/2012, da Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento – Maria Juraci de Andrade Dutra.

Considerando a necessidade da prorrogação de vigência a partir de, **01/10/2017** nessa Unidade, solicito que seja realizado um aditivo ao contrato Nº. **086/2016** firmado com a empresa **Supergera**, para que o serviço seja iniciado.

Renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração e permanecemos inteiramente a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Juraci de Andrade Dutra
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
Viva Rio



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **L SIGMARINGA SUPERGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.319/0001-95, com sede na Rua Montevideu, nº 76 - Penha - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.020-290, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA SIGMARINGA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.997.102.703, expedida pelo CREA/RJ e sob CPF nº 037.666.477-09, residente e domiciliado na Rua Retiro dos Artistas, nº 739 -- Casa 336 Pechincha -- Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.770-102, a seguir denominada **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 086/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação e manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Gerador para a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

Parágrafo primeiro - Por este termo ficam inclusas no instrumento contratual as cláusulas **DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO** e a **DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**, nos seguintes abaixo:

DA - PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

DO - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com



VIVARIO

proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Parágrafo Segundo - Com efeito retroativo a data de **01/02/2017** a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES** em seu inciso I passou a ter a seguinte redação:

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - ramal 3823

Atenção: Supervisor de Contratos

E-mail: gestao.contrato@vivario.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 086/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, a contar de **01 de outubro de 2017 a 31 de março de 2018**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 086/2016 passará a ser de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de outubro de 2017.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

Leandro da Silva Sigmaringa
LEANDRO DA SILVA SIGMARINGA
SUPER GERA GRUPOS GERADORES
SERVIÇOS EIRELI - ME

Leandro da Silva Sigmaringa
Eng. Eletricista - D
Téc. Eletrônica - TD
CREA - RJ 1997102703

Leandro da Silva Sigmaringa
Diretor Comercial

Testemunhas:

1ª)

Sidiane Miranda da S. Oliveira
Nome: Sidiane Miranda da S. Oliveira
CPF/MF n.º 059.406.204-10

2ª)

Elaine Rocha
Matricula: 19378
Contratos
Viva Rio
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.894-61

Mariângela Lavor
Matricula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

